



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 362/2003

**Abre crédito especial e
dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Tururu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as disposições do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 356 de 12 de dezembro de 2002.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Tururu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito Especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte Programa de Trabalho e respectivas categoria econômicas:

0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria Municipal de Saúde	
0204	100000000.000 - Saúde	
	103010000.000 - Atenção Básica	
	103011270.000 - Gerenc. Avaliação das Inf. De Saúde	
	103011272.030 - Manut. Saúde Pública - Recurso	
	Municipalização Solidária	
	4000000000 - Despesa de Capital	
	4400000000 - Investimentos	
	4490000000 - Aplicações Diretas	
	4490520000 - Equipamento e Material Permanente	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do que trata o artigo primeiro o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Turuçu, 07 de fevereiro de 2003.

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se

Renato Luiz Zanol
Secretário Municipal de Administração e Planejamento